



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

AJUSTE DIRETO

EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

(termos do disposto da alínea d) do artigo 19.º (Escolha do procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas) em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º (Escolha do ajuste direto para a formação de quaisquer contratos); alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º (Procedimentos para a formação de contratos), alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º (Tipos de peças) do Código de Contratos Públicos)

**Convite à apresentação de proposta de
empreitadas:**

Alteração do edifício do Centro Municipal de Proteção Civil



AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

ÍNDICE

1	Designação da Entidade Adjudicante	4
2	Objecto do procedimento	4
3	Órgão que tomou a decisão de contratar	4
4	Fundamento da escolha do PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO	5
5	Peças do Processo.....	6
6	Inspecção do local de trabalhos	6
7	Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais (Artigo 50.º)	7
8	CrITÉrio de adjudicação (Artigo 74.º)	7
9	Documentos da proposta	8
10	Modo de apresentação das proposta.....	9
11	Propostas variantes	10
12	Data limite para a apresentação da proposta	10
13	Abertura da proposta	10
14	Negociação.....	10
15	Notificação da adjudicação e minuta de contrato	10
16	Documentos de habilitação do adjudicatário.....	11
17	Garantia do cumprimento de Obrigações	13
18	Prazo de validade da proposta.....	13
19	Preço anormalmente Baixo	13
20	Outras disposições.....	13
	ANEXO I.....	14
	MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA PROPOSTA.....	14
	ANEXO II.....	15
	MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA HABILITAÇÃO	15
	ANEXO III.....	16
	MODELO DA PROPOSTA - FASE DA PROPOSTA.....	16
	ANEXO IV	17
	MODELOS: PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO - FASE DA HABILITAÇÃO.....	17
	ANEXO IV.1 - MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO.....	17
	ANEXO IV.2 - MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA.....	17
	ANEXO IV.3 - MODELO DO SEGURO CAUÇÃO.....	18
	ANEXO V	19
	MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE - FASE DA HABILITAÇÃO	19



AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

ANEXO VI	20
MINUTA.....	20
DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO - FASE DA PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO	20



AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

1 DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1. Nome:

- a. A entidade Pública adjudicante é o **Município de Idanha-a-Nova**, com o **NIF 501 121 030**.

2. Endereço:

- a. A sede é no **Largo do Município, 6060-163**, em **Idanha-a-Nova**.

3. Horário de Funcionamento:

- a. Os **Serviços da Divisão Financeira e Patrimonial – Aprovisionamento**, têm o seguinte horário de funcionamento: das **9.00 às 13:00 horas** e das **14.00 horas às 17.00 horas**, excluindo Sábados, Domingos e feriados.

4. Contactos:

- a. Telefone **277200570**, Fax **277200580** e E-mail: dup@cm-idanhanova.pt; ou dfp@cm-idanhanova.pt.

2 OBJECTO DO PROCEDIMENTO

1. AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS para **Alteração do edifício do Centro Municipal de Proteção Civil**.

2. A obra consiste essencialmente nas seguintes intervenções: ESTALEIRO; DEMOLIÇÕES; CONTENÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS; ALVENARIAS; CANTARIAS, SILHARIAS E FORRAS; REVESTIMENTO DE PAREDES; REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS E RODAPÉS; REVESTIMENTO DE TETOS; REVESTIMENTO DE COBERTURAS; CARPINTARIAS; SERRALHARIAS; EQUIPAMENTO FIXO; DIVERSOS; REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS; REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS; DETECÇÃO DE INCÊNDIO; PROJECTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES – ITED; SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO; ESTRUTURA; e ARRANJOS EXTERIORES.

3 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

1. A autorização da abertura do procedimento é tomada por deliberação do **Executivo Camarário** em sua reunião, realizada no dia constante do documento apenso às peças concursais: **"NOTIFICAÇÃO CONVITE"**;
2. A decisão de contratar foi precedida de autorização pelo Órgão Deliberativo (Assembleia Municipal), em sua reunião de dia **30 de setembro de 2022**, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com as necessárias adaptações e alterações, conjugado com o definido no n.º 6 do mesmo artigo e diploma.

AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

3. O presente procedimento, será enquadrado na Classificação Orgânica: 0102 Câmara Municipal; Classificação Económica: 07010301 Instalações de serviços: GOP: 1 FUNÇÕES GERAIS; 002 PROTEÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCÊNDIOS; 2021/04 Centro Municipal de Proteção Civil; Ação 1 Beneficiação do Edifício.
4. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para Contratos Públicos), adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2012, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, os serviços correspondem ao código **45454000-5** (Obras de Reestruturação).

4 FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

1. A escolha do procedimento de AJUSTE DIRETO, em função de critérios materiais, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º (Escolha do ajuste direto para a formação de quaisquer contratos) do CCP, permite a celebração de contratos de qualquer valor, desde que o caderno de encargos não seja substancialmente alterado em relação ao concurso não adjudicado, definindo-se assim o mesmo montante base global estimado em **273.364,39€** (Duzentos e setenta e três Mil trezentos e sessenta e quatro Euros e trinta e nove Cêntimos), excluído o valor do IVA, e corresponde ao montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato.
2. Assim, pretende-se a abertura de um procedimento concursal, com vista a formação de contrato para a realização de AJUSTE DIRETO, em função de critérios materiais, para a Alteração do edifício do Centro Municipal de Proteção Civil, tendo por sustentáculo a seguinte fundamentação e justificação:
 - a. O disposto na alínea b, do n.º 1 do artigo 24.º (Escolha do ajuste direto para a formação de quaisquer contratos) do CCP, no que se refere a seguinte redação: “Em anterior concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas, desde que o caderno de encargos não seja substancialmente alterado em relação ao daquele concurso”.
 - b. Refere-se o parágrafo anterior ao procedimento, cuja referência lhe foi atribuída: CPE018-2021, e designação: CONCURSO PÚBLICO para a Alteração do edifício do Centro Municipal de Proteção Civil, conforme 2.ª ATA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO de NÃO ADJUDICAÇÃO, presente em sua reunião do Executivo Camarário de dia 10 de março de 2022.
3. Refere-se ainda o presente concurso, a contrato inferior aos novos limiares europeus aplicáveis aos contratos públicos a 1 de janeiro de 2022, que no caso de contratos de empreitada de obras públicas, o montante de tais limiares previstos, corresponde a 5.350.000,00€ (Cinco Milhões

AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

trezentos e cinquenta mil Euros), pelo que fica dispensado da publicitação também no JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA, por tratar-se de empreitada de obra pública, de valor inferior aos limiares aí definidos.

4. Nestes termos torna-se necessário proceder à abertura do respetivo procedimento nos termos do disposto no Código de Contratos Públicos, e alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como legislação conexa, nomeadamente nos termos do disposto da alínea d) do artigo 19.º (*Escolha do procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas*) em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º (*Escolha do ajuste direto para a formação de quaisquer contratos*); alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º (*Procedimentos para a formação de contratos*), alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º (*Tipos de peças*) do Código de Contratos Públicos, convidando-se **DIRETAMENTE UMA ENTIDADE A APRESENTAR PROPOSTA**;
5. O preço base do presente procedimento, resulta na escolha do procedimento de AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS para a formação da presente empreitada, termos da alínea d) do artigo 19.º (*Escolha do procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas*) em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º (*Escolha do ajuste direto para a formação de quaisquer contratos*); alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º (*Procedimentos para a formação de contratos*), alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º (*Tipos de peças*) do Código de Contratos Públicos, e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como legislação conexa.

5 PEÇAS DO PROCESSO

1. O convite à apresentação de proposta;
2. O caderno de encargos;
3. O Projeto de Execução; e
4. Demais Peças patenteadas a concurso.

6 INSPECÇÃO DO LOCAL DE TRABALHOS

1. Durante o prazo para a apresentação da proposta, o interessado poderá inspecionar o (s) local (ais) de execução da obra e realizar nele (s) os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração da sua proposta. O Município considera, para todos os efeitos, que os interessados procederam à inspeção aqui referida, pelo que as consequências eventualmente resultantes do desconhecimento das condições do local são da exclusiva responsabilidade destes, não podendo estes, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.

AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

7 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS (Artigo 50.º)

1. Quaisquer esclarecimentos, e ou erros e omissões relativamente a este Convite e ao Caderno de Encargos que o integra, deverão ser solicitados, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de proposta, nos termos do artigo 50.º (Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais) do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados terão lugar até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, ou serão prestadas nos termos e com as consequências previstas no artigo 64.º (Prorrogação do prazo fixado para a apresentação da proposta) do CCP.
3. De acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º (Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais) do Código dos Contratos Públicos, compete ao júri do procedimento responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados, desde que as referidas respostas não impliquem alterações às peças do procedimento.
4. Compete ao órgão identificado no ponto 3 do presente Convite responder a todas as demais situações não incluídas no número anterior.

8 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Artigo 74.º)

1. Em cumprimento do artigo 74.º (Critério de adjudicação), do CCP, a adjudicação é feita de acordo com o critério de adjudicação a adotar será o da PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA PARA A ENTIDADE ADJUDICANTE, determinada pela seguinte modalidade:
 - a. **MONOFATOR**, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.
2. **Critério de desempate:**
 - a. Não aplicável, por convidando-se diretamente uma única entidade a apresentar proposta.
3. **ADJUDICAÇÃO POR LOTES:** Que em cumprimento do definido no n.º 2 do artigo 46.º -A (Adjudicação por lotes), não existe lugar à contratação por lotes, fundamentada nos seguintes termos: Em virtude dos trabalhos previstos no presente contrato ainda que tecnicamente e funcionalmente separável, causa inconveniente, assim como a gestão de apenas um contrato se mostra mais eficiente para a Câmara Municipal.
4. **PREÇO ANORMALMENTE BAIXO:** Nos termos do Artigo 71.º (Preço ou custo anormalmente baixo) do CCP.

AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

9 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

SEMPRE QUE SEJAM REMETIDOS **DADOS PESSOAIS**, NOMEADAMENTE EM RELAÇÃO À EQUIPA DE TRABALHO PROPOSTA, ÓRGÃO SOCIAIS DA ENTIDADE, E/OU DE MAIS INTERVENIENTES NO PROCEDIMENTO, OS MESMOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DOS DADOS PARA ESTA FINALIDADE, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 13.^a - PROTEÇÃO DE DADOS, DO CADERNO DE ENCARGOS E LEGISLAÇÃO CONEXA, conforme a minuta em ANEXO VI, a este Convite à apresentação de Propostas.

Sem prejuízo do acima disposto, relativamente à aplicação do RGPD, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento. (vide: Cláusula 55.^a - Proteção de dados e princípio da transparência, do C.E.)

1. A proposta deverá ser entregue até às **23:59horas do 18.º Dia** a contar da data da publicitação na plataforma Eletrónica;
2. A proposta será considerada como totalmente incondicionada, tendo-se como não escritas quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem dessa mesma proposta ou de outros documentos que a acompanhe, com exceção dos aspetos técnicos constantes da memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
3. (*Se aplicável*) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
4. A proposta, em conformidade com o disposto no Artigo 57.º (Documentos da proposta) do CCP, será constituída pelos seguintes documentos:
5. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I DO PRESENTE CONVITE**;
6. Declaração contendo o valor do preço contratual proposto, elaborado de acordo com o **ANEXO III DO PRESENTE CONVITE**;
7. **LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, segundo o ordenamento do mapa de quantidades de trabalho, sendo considerados sem efeito quaisquer preços unitários para trabalhos ou utilização de mão-de-obra ou de equipamento não expressamente constantes no mapa de quantidades de trabalho;
8. Programa de Trabalhos, elaborado de acordo com o disposto no Caderno de Encargos, incluindo:
 - a. **PLANO DE TRABALHOS**;
 - b. **PLANO DE MÃO-DE-OBRA**;
 - c. **PLANO DE EQUIPAMENTO**; e
 - d. **PLANO DE ESTALEIRO** (Estes documentos deverão ser elaborados de acordo com o disposto no Caderno de Encargos;
9. **MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO MODO DE EXECUÇÃO DA OBRA**;
10. **PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO**;

AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

11. **OUTRA DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO FACULTATIVA**, nomeadamente: Eventuais procurações ou declarações, com a delegação de poderes, onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato;
12. **DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO**, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI ao presente Convite à apresentação de propostas. No que se refere à DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO, aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do da aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD. Assim, será opcional a apresentação da mencionada declaração, por parte de órgão sociais da entidade, e/ou demais intervenientes no procedimento, no que se refere ao respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.
13. *(Sempre que se aplique)* **EVENTUAIS PROCURAÇÕES OU DECLARAÇÕES**, com a delegação de poderes, onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, bem como assinar digitalmente os elementos submetidos na plataforma eletrónica;

10 MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

1. O ficheiro em formato digital com a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser carregado na Plataforma Eletrónica adotada pelo município, no endereço www.acingov.pt.
2. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e serão apresentados no original ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiveram redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:
3. Tradução devidamente legalizada;
4. Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
5. Sem prejuízo da obrigatória receção das cópias a que se refere o número anterior, quando haja dúvidas fundadas do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a apresentação de original ou documento autenticado para conferência, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
6. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados eletronicamente, com certificado válido, pelo mesmo ou por quem tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovada esta qualidade por documento legal competente.



AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

11 PROPOSTAS VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12 DATA LIMITE PARA A PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até à data indicada na Plataforma Eletrónica.

13 ABERTURA DA PROPOSTA

1. A abertura da proposta realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao do termo do prazo para apresentação da proposta na Plataforma Eletrónica adotada pelo Município, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 138.º (Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas) do CCP. De imediato se procederá à publicação da lista dos concorrentes.
2. De acordo com o n.º 2 do artigo mencionado no número anterior, ficará disponível para consulta na Plataforma Eletrónica a proposta apresentada.

14 NEGOCIAÇÃO

1. Não será efetuada sessão de negociação, de acordo com o artigo 118.º (Negociações) do CCP.

15 NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

1. Todos os concorrentes são notificados da adjudicação, nos termos do artigo 77.º (Notificação da decisão de adjudicação) do CCP.
2. O adjudicatário será ainda notificado da minuta do contrato, nos termos do disposto no artigo 101.º (Aceitação da minuta do contrato), devendo ainda enviar os documentos de habilitação identificados no ponto seguinte e a caução, quando exigível, sendo-lhe fixado um **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para esse efeito, e de prestação de caução, sendo-lhe fixado um **prazo de 10 (dez) dias úteis** para esse efeito, sob pena de a adjudicação caducar.
3. Para a eventual suspensão de irregularidades dos documentos apresentados, é concedido o prazo adicional de 2 (dois) dias úteis.
4. À aprovação da minuta do contrato pelo adjudicatário, aplicam-se os preceitos legais constantes no artigo 100.º (Notificação da minuta do contrato) a 103.º (Notificação dos ajustamentos ao contrato) do CCP.
5. Caso o adjudicatário recorra a subempreiteiros, deve depositar junto do dono da obra, previamente à celebração do contrato ou ao início dos trabalhos, as cópias dos contratos de subempreitada que efetue.

AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

16 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

SEMPRE QUE SEJAM REMETIDOS **DADOS PESSOAIS**, NOMEADAMENTE EM RELAÇÃO À EQUIPA DE TRABALHO PROPOSTA, ÓRGÃO SOCIAIS DA ENTIDADE, E/OU DEMAIS INTERVENIENTES NO PROCEDIMENTO, OS MESMOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DOS DADOS PARA ESTA FINALIDADE, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 13.^a - PROTEÇÃO DE DADOS, DO CADERNO DE ENCARGOS E LEGISLAÇÃO CONEXA, conforme a minuta em ANEXO VI, a este Convite à apresentação de Propostas.

Sem prejuízo do acima disposto, relativamente à aplicação do RGPD, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento. (vide: Cláusula 55.^a - Proteção de dados e princípio da transparência, do C.E.).

1. Os documentos exigidos nos termos e na forma prevista nos artigos 81.º (Documentos de habilitação) do CCP e da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do mesmo Código, são os seguintes:

- a. Declaração emitida conforme o modelo a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º (Documentos de habilitação) do Código dos Contratos Públicos, e em **ANEXO II AO PRESENTE CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**;
- b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do **ARTIGO 55.º DO CCP** (Impedimentos), nomeadamente:
 - i. Declaração do Registo Criminal para efeitos da contratação pública, da Empresa e do (s) titular (es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - ii. Declaração da situação regularizada relativamente às contribuições para a Segurança Social;
 - iii. Declaração da situação regularizada relativamente aos impostos perante o estado;
- c. Documento comprovativo de **CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL** (ou em opção Código do acesso à Certidão Permanente), ou em opção, caso se aplique, documento que emitido pela entidade competente, de **INICIO / REINICIO DE ATIVIDADE**, onde conste quem tem os poderes necessários para outorgar o contrato;
- d. Sempre que possível, se submeta, documento que comprove/ demonstre o número de **REGISTO CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO**, para efeitos da verificação de impedimentos;
- e. **DOCUMENTO QUE COMPROVE A CIVIL E FISCAL** do (s) representante (s) que irá (ão) outorgar o contrato em nome da entidade.
- f. O **ALVARÁ** de construção emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC), correspondente:

AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

- i. **1.ª Subcategoria – Estruturas e elementos de betão, 4.ª subcategoria – Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias e da 5.ª subcategoria – Estuques, pinturas e outros revestimentos da 1.ª CATEGORIA – EDIFÍCIOS E PATRIMÓNIO CONSTRUÍDO.**
- g. Apólice (s) e recibos dos seguros, conforme Caderno de Encargos, nomeadamente:
- i. Documento comprovativo de contrato de **SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO**, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado;
 - ii. Documento comprovativo de **SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL** cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos á obra;
 - iii. Documento comprovativo de contrato de **SEGURO DESTINADO A COBRIR OS DANOS PRÓPRIOS DO EQUIPAMENTO**, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar na obra.
- h. **PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO** nos termos do ponto 17. GARANTIA DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, do presente convite à apresentação de proposta, e conforme modelos em anexo IV (O prazo para a prestação pelo adjudicatário da caução, será de **10 (dez) dias**, através da Plataforma Eletrónica adotada pelo Município, no endereço www.acingov.pt);
- i. Apresentação de **CONFIRMAÇÃO, POR ESCRITO DO NOME DO DIRETOR DE obra**, indicando a sua qualificação técnica, acompanhado por uma declaração subscrita pelo técnico designado, conforme modelo em anexo V, com assinatura reconhecida, ou devidamente acompanhada de assinatura digital qualificada, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade;
- j. **PLANO DE SAÚDE E SEGURANÇA** para a fase de execução;
- k. **DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO**, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI ao presente Convite à apresentação de propostas. No que se refere à DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO, aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do da aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD. Assim, será opcional a apresentação da mencionada declaração, por parte de órgãos sociais da entidade, e/ou demais intervenientes no procedimento, no que se refere ao respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.

AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

2. Nos termos do disposto no artigo 115.º (Convite) do CCP, o prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, será de **5 (cinco) dias**.
3. Nos termos do disposto no artigo 115.º (Convite) do CCP, será de **2 (dois) dias**, o prazo para a supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º (Não apresentação dos documentos de habilitação), do CCP.

17 GARANTIA DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de **5%** do montante total do contrato.
 - a. Para reforço da caução prestada, as importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos, é deduzido o montante correspondente a **5%** desse pagamento.
2. Em opção, e para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário poderá prestar uma caução no valor de **10%** do montante total do contrato.
1. O prazo para a prestação pelo adjudicatário da caução, será de **10 (dez) dias**, através da Plataforma Eletrónica adotada pelo Município, no endereço www.acingov.pt.

18 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

1. Decorrido o prazo de **66 (sessenta e seis) dias**, contados, nos termos do artigo 470.º (Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos) CCP, a partir da data do ato público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação que lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter a respetiva proposta.

19 PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

1. Em caso de entrega de proposta considerada de preço anormalmente baixo, será dado cumprimento ao disposto no artigo 71.º (Preço ou custo anormalmente baixo) do CCP.

20 OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. Em tudo o omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código de Contratos Públicos, e alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto

AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA PROPOSTA

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável)

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS** para a **ALTERAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (ADE060-2022)** (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º

do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local) ,... (data) ,... [assinatura (⁴)].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(⁴) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA HABILITAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de **AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS** para a **ALTERAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (ADE060-2022)** (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA - FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere o número 6 do ponto 9 do presente convite à apresentação de proposta)

1. (¹), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS (²) para a **ALTERAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (ADE060-2022)** aprovada a sua abertura, por deliberação do Executivo Camarário de dia (³), obriga-se a executar a referida empreitada de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.
2. À quantia supra mencionada acrescentará o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
3. O IVA a aplicar, corresponde à taxa de ----%, sendo que o valor do IVA a aplicar corresponde a: --. ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).
4. Mais declara, nos termos da legislação em vigor, que para os devidos efeitos esta entidade, titular do Alvará de Construção n.º -----, contém a autorização nas seguintes categorias, o que satisfaz o solicitado neste concurso, correspondendo, em termos de proposta, para cada uma das categorias referidas no convite à apresentação de propostas:
 - a. ☒ A classificação da **1.ª subcategoria - Estruturas e elementos de betão**, da 1.ª CATEGORIA - EDIFÍCIOS E PATRIMÓNIO CONSTRUÍDO.
 - b. ☒ A classificação da **4.ª subcategoria - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias**, da 1.ª CATEGORIA - EDIFÍCIOS E PATRIMÓNIO CONSTRUÍDO, e a
 - c. ☒ A classificação da **5.ª subcategoria - Estuques, pinturas e outros revestimentos** da 1.ª CATEGORIA - EDIFÍCIOS E PATRIMÓNIO CONSTRUÍDO.
5. Mais declara ainda, que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura (⁵)].

(¹) Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede.

(²) Designação da empreitada.

(³) Data a que se refere o documento "NOTIFICAÇÃO VIA ELETRÓNICA" de Convite à apresentação de proposta;

(⁴) Classificação a que se refere a alínea e., do n.º 1 do ponto 16, do presente convite à apresentação de proposta;

(⁵) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) legal (ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva.



AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

ANEXO IV

MODELOS: PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO - FASE DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV.1 - MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS para a empreitada: **Alteração do edifício do Centro Municipal de Proteção Civil**

Euros€

Vai....., residente (ou com escritório) em....., na....., depositar na..... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de para os efeitos do artigo 90.º do CCP. Este depósito fica à ordem de..... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

ANEXO IV.2 - MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA

AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS para a empreitada: **Alteração do edifício do Centro Municipal de Proteção Civil**

Garantia Bancária n.º

O Banco....., com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a.... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato com ela a..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.



AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

ANEXO IV.3 - MODELO DO SEGURO CAUÇÃO

AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS para a empreitada: **Alteração do edifício do Centro Municipal de Proteção Civil**

Seguro Caução n.º

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-de-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.



AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

ANEXO V

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE - FASE DA HABILITAÇÃO

(Modelo a que se refere a alínea g., do n.º 1 do ponto 16 do presente convite à apresentação de proposta e Capítulo IV- Representação das partes e controlo da execução do contrato; Cláusula 40.ª – Representação do empreiteiro)

Designação da empreitada ⁽¹⁾ AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS para a **ALTERAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (ADE060-2022)**

--- Eu abaixo-assinado,, Eng.º ^(a), (indicando a sua qualificação técnica), inscrito (a) na, com o número, identificação Civil, válido até dia, e identificação Fiscal número, residente em, freguesia de, concelho de, na qualidade de DIRETOR DE OBRA supra identificada, declaro, para os devidos efeitos, e nos termos do disposto na Cláusula 40.ª – Representação do empreiteiro do Caderno de Encargos, que assumo a responsabilidade pela direção técnica daquela obra e me comprometo a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade. -----

... (local),... (data),... [assinatura ⁽²⁾].

⁽¹⁾ Designação da empreitada.

⁽²⁾ Assinatura reconhecida, ou declaração devidamente acompanhada de assinatura digital qualificada.



ANEXO VI

MINUTA

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO - FASE DA PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: **ALTERAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO: **ADE060-2022**

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), que intervém neste procedimento na qualidade de ... ⁽¹⁾:

Declara que, de forma livre, esclarecida, específica e inequívoca:

☐ É MINHA VONTADE FORNECER OS MEUS DADOS, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.

☐ NÃO É MINHA VONTADE FORNECER OS MEUS DADOS, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.

2. Declara, ainda, para os devidos efeitos, ter sido devidamente informado de todas as obrigações e responsabilidades inerentes à autorização proferida.

... (local),... (data),... [assinatura (2)].

⁽¹⁾ Forma em que obriga em representação da entidade (equipa de trabalho proposta, órgão sociais da entidade, e/ou demais intervenientes no procedimento)

⁽²⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Nota:

Sem prejuízo da presente declaração, relativamente à aplicação do RGPD, entenda-se que a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento